



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL



LEI Nº 1.186, DE 17 DE SETEMBRO DE 2003

**AUTORIZA O RECEBIMENTO POR DOAÇÃO DO IMÓVEL QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

VANILDO PEZENTE, Prefeito Municipal:

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, do Hospital Santo Antonio de Timbé do Sul, um terreno com extensão de 450 m², a ser desmembrado do imóvel constituído de uma área de 31.574 m² (trinta e um mil, quinhentos e setenta e quatro metros quadrados) de escritura nº 12.454, com matrícula nº 19.277, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo.

Parágrafo Único – O imóvel objeto da presente Lei será utilizado para construção e funcionamento da Capela Mortuária do Município de Timbé do Sul.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul – SC, 17 de Setembro 2003

VANILDO PEZENTE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

JOSÉLIA SCOT PEZENTE
Secretária de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
-----------------------------------------	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	-------------------------------------------------